



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB
 Assessoria Técnica - JUCEB/ASTEC

PLANO DE TRABALHO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB

PLANO DE TRABALHO	
CONVÊNIO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS/BA	
1. DADOS CADASTRAIS	
<p>A) Entidade Proponente: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB CNPJ: 13.574.983/0001-11 Endereço: Rua Miguel Calmon nº 555, Edf. Citibank, Andar Térreo e Parte do 1º - Comércio. Cidade: Salvador – Bahia.</p> <p>Representante: Andrea Almeida Mendonça Cargo: Presidente CPF nº: 425.711.545-91</p> <p>Responsável pela execução: Nome: Iólene das Virgens de Almeida Cargo: Assessora Chefe</p> <p>B) Outros Partícipes: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS CNPJ: 16.233.439/0001-02 Endereço: Rua Arquimedes Martins, nº 525, Centauros. Cidade: Eunápolis/BA. CEP: 45.820-970</p>	

<p>Representante: Cordélia Torres de Almeida</p> <p>Cargo: Prefeita</p> <p>CPF: 530.338.355-00</p>	
<p>2. OBJETO DO CONVÊNIO</p>	
<p>Constitui objeto do presente Convênio, a cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio, nas instalações do Escritório Regional da JUCEB em (Escritório Regional de Eunápolis), através de servidor público devidamente autorizado por Portaria específica do Presidente da JUCEB, conforme faculta o Parágrafo Único do art. 42, da Lei nº 8.934/94 e dispositivos da IN/DREI nº 004 de 05.12.2013.</p>	
<p>3. JUSTIFICATIVA</p>	
<ul style="list-style-type: none"> - Possibilitar a descentralização da prestação dos serviços de Registro Público de empresas executados pela Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB. - Atender ao disposto na legislação do Parágrafo Único do art. 42, da Lei nº 8.934/94 e dispositivos da IN/DREI nº004 de 05.12.2013. 	
<p>4. OBJETIVOS</p>	
<p>Aumentar o nº de processos julgados no Escritório Regional de Eunápolis.</p>	
<p>5. META</p>	
<p>Aumentar em 15% o nº de processos julgados neste Escritório Regional.</p>	
<p>6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</p>	
<p>DA JUCEB:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A JUCEB dará apoio técnico ao servidor autorizado por Portaria da Presidência colocado a disposição do Escritório Regional para proceder com as atribuições previstas na cláusula primeira deste convênio, quanto ao seu treinamento e atualização da legislação, bem como procedimentos e atos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, orientando e supervisionando os serviços delegados por força deste convênio. - A JUCEB só procederá com a capacitação e treinamento do servidor, a ser realizado na sede da JUCEB, após a publicação do Decreto colocando-o à disposição do Escritório Regional. - As despesas de capacitação inicial, quando da instalação do Escritório Regional, realizadas na sede da JUCEB correrão por conta da entidade conveniada, e as 	

demais despesas de atualização quando formalmente requeridas pelo Escritório Regional e deferidas pela Presidência, correrão por conta da **JUCEB**.

DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS:

- O **Município de Eunápolis /BA**, por Decreto, publicado no Diário Oficial **Município** colocará a disposição do Escritório Regional da **JUCEB** servidor para realização dos serviços de que trata o presente Convênio, acima descritos, **sem qualquer ônus para a entidade cessionária**, ficando o **Município de Eunápolis/BA** obrigado a apresentar mensalmente declaração de que os vencimentos estão sendo pagos, subscrito pelo servidor(s), e os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais do(s) servidor(s) da **Prefeitura Municipal de Eunápolis** colocado(s) à disposição do Escritório Regional por força deste Convênio.

- Em caso de aposentadoria, licenças ou exoneração do servidor colocado à disposição do Escritório Regional, será designado outro servidor, observando os mesmos procedimentos e requisitos indicados nas cláusulas deste convênio.

- O servidor destacado para realização do que trata a cláusula anterior, só poderá se afastar das atividades desenvolvidas no Escritório Regional após previa comunicação, por escrito à **JUCEB**, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

7. PRAZO

- O presente Convênio vigorará pelo prazo de 04(quatro) anos, conforme Cláusula 4ª do Convênio, a contar da data da sua assinatura, ressalvada a hipótese de fato superveniente prejudicial aos interesses dos serviços prestados pela **JUCEB**, caso em que esta poderá denunciá-lo mediante comunicação por escrito sem necessidade de qualquer comunicação prévia.

Salvador/BA, 11 de maio de 2021.

Andrea Almeida Mendonça

Presidente

Junta Comercial do Estado da Bahia

Cordélia Torres de Almeida

Prefeita

Prefeitura Municipal de Eunápolis



Documento assinado eletronicamente por **CORDELIA TORRES DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 26/05/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Almeida Mendonça, Presidente**, em 27/05/2021, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00030371241** e o código CRC **D35E98A7**.